



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 10/2022/PRPGI/IFBA de 04 de maio de 2022.

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA)**, por meio da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PRPGI), no uso de suas atribuições legais, torna público e convida a comunidade acadêmica para apresentar proposta a ser desenvolvida no âmbito do Departamento de Inovação que viabilize a implementação do projeto intitulado “vitrine tecnológica” resultado da encomenda tecnológica desenvolvida em consonância ao Edital nº 25/2019 retificado em 06/07/2020, na forma e nas condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo visa à seleção de profissionais para atuação como bolsistas na implementação do projeto intitulado “vitrine tecnológica”, vinculado ao Departamento de Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI);
- 1.2. O processo seletivo será conduzido pelo Departamento de Inovação (DINOV), por intermédio de *Ad Hoc* a serem indicados pelo DINOV, e acompanhado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI);
- 1.3. As atividades que vierem a ser exercidas pelos bolsistas junto ao Departamento de Inovação não caracterizarão vínculo empregatício e os valores recebidos não se enquadram, para quaisquer efeitos, como vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos;
- 1.4. Os candidatos não receberão pagamento de auxílio transporte e alimentação para deslocamentos e demais necessidades.

2. DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

- 2.1. A implementação do projeto tem como objetivos: aperfeiçoamento e execução do projeto de pesquisa “vitrine tecnológica” resultante da encomenda tecnológica do Edital nº 25/2019, retificado em 06/07/2020;
- 2.2. A implementação do projeto resultante da encomenda tecnológica do Edital 025/2019 será financiada com recursos próprios do IFBA e terá duração de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PRPGI/DINOV;
- 2.3. As atividades do projeto de pesquisa serão desenvolvidas junto ao Departamento de Inovação/PRPGI e terá carga horária 20 (vinte) horas semanais.

3. DA EQUIPE EXECUTORA E DAS BOLSAS

- 3.1. A proposta deverá conter equipe executora formada por um Servidor(a)/Proponente e até 02 discentes (nível técnico e/ou graduação do IFBA);
- 3.2. Serão disponibilizadas **03 (três) vagas** para bolsistas: 01 pesquisador(a) docente ou técnico administrativo do IFBA e 02 discentes (nível técnico e/ou graduação do IFBA);
- 3.3. A concessão da bolsa dar-se-á em conformidade com o Regulamento de Concessão Bolsas do IFBA, sendo executada por 12 (dozes) meses, podendo ser renovado mais 01 (uma) vez por igual período de execução;
- 3.4. O valor da bolsa será de 1.000,00 (hum mil reais) para o pesquisador e 800,00 (oitocentos reais) para o discente de nível de graduação e 600,00 (seiscentos reais) para o discente de nível técnico;
- 3.5. O valor das bolsas serão pagas ao pesquisador em uma única parcela, no valor das bolsas informadas no total dos 12 (doze) meses, o qual repassará mensalmente aos bolsistas condicionado à entrega de relatório mensal de atividades a ser encaminhada ao DINOV;
- 3.6. O valor total descrito nos itens 3.3 e 3.4 será depositado em conta bancária específica do tipo “Conta Pesquisador” a ser criada pelo(a) servidor(a) contemplado neste Edital;
- 3.7. As atividades serão iniciadas quando da celebração do contrato de bolsa com duração no período de 12 (doze) meses, renovável por igual período, com turno e horário a serem combinados com o pesquisador;
- 3.8. É de responsabilidade do(a) Contemplado(a) escolher e indicar, para bolsista, o aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses e os parâmetros deste Edital.

4. PRÉ-REQUISITOS

4.1. Pré-requisitos com respeito ao pesquisador(a):

- a. Ser servidor em efetivo exercício, docente com dedicação exclusiva ou técnico administrativo sem vínculo com outra Instituição, da área de tecnologia da informação, e participante de Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- b. Dispor em seu regime de trabalho com carga horária de 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa e desenvolvimento da tecnologia relativa ao projeto resultante da encomenda tecnológica do Edital nº 25/2019, as quais devem ser distribuídas em sua carga horária no período de vigência da bolsa;
- c. Orientar o(s) discente(s) no desempenho das atividades destinadas ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e execução da tecnologia resultante da encomenda tecnológica do Edital 025/2019, retificado em 06/07/2020;
- d. Não ocupar cargo de direção (CD) na Instituição ou receber bolsa e/ou qualquer auxílio financeiro em programas do IFBA;
- e. Não receber, no período da realização do projeto, bolsa de órgãos de fomento à pesquisa ou desenvolvimento tecnológico (Capes, CNPq, FAPESB, dentre outros);
- f. Estar adimplente com os programas da PRPGI.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será realizadas exclusivamente por meio do **Google Forms**, <https://forms.gle/uCCZjVncTvDJ3HDe8>, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I) deste edital;

5.2. O(a) Proponente deverá anexar no endereço informado no item 5.1, os seguintes documentos:

- a. *Curriculum Lattes* atualizado contendo as informações dos últimos 5 anos em formato PDF (Anexo II);
- b. Comprovantes documental dos Itens do *Curriculum Lattes* a serem julgados de acordo com o Anexo II;
- c. Comprovante de vínculo do grupo de Pesquisa na área de conhecimento do Edital.

5.3. O DINOV/PRPGI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.4. Os candidatos que deixem de atender o item 5.2, ou qualquer outro item deste edital terá sua inscrição **não homologada**;

5.5. A lista de candidatos inscritos habilitados e homologados será divulgada, exclusivamente, pelo site <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2022>.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em 02 etapas, conforme descrito a seguir:

Etapa I - Análise Documental

Etapa II- Análise do Plano de Trabalho

6.2. A Etapa I é constituída pela análise documental dos certificados ou documentos comprobatórios anexados no formulário de inscrição (Item 5.1) que serão pontuados conforme barema (Anexo II)

6.3. A Etapa II, constitui na análise do plano de trabalho encaminhado pelo proponente com o detalhamento das atividades a serem realizadas para o atendimento do objeto deste edital e analisado conforme barema específico (Anexo III).

6.4. Após a análise e homologação das inscrições, o(as) candidato(as) homologado(as), receberão o programa e informações, via e-mail informado na ficha de inscrição, para elaborar e encaminhar um Plano de Trabalho relativo ao objeto deste edital;

6.5. O Plano de trabalho da Etapa II, deve ser encaminhado exclusivamente via **Google forms** no endereço: <https://forms.gle/cwzrZA7Th52RmgGv8>.

6.6. A análise documental e do Plano de Trabalho serão realizadas por avaliadores indicados pelo Departamento de Inovação - PRPGI.

6.7. Os demais candidatos classificados que não forem convocados permanecerão no cadastro reserva.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELETIVO

7.1. A Nota final de será constituída pela média ponderada das duas etapas: $NF = 0,4 * Etapa I + 0,6 * Etapa II$;

7.2. A ordem de classificação final obedecerá à ordem decrescente da Nota Final obtida pelo candidato;

7.3. As propostas com Nota Final inferior à 50 pontos serão automaticamente eliminadas;

7.4. Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados pela página da PRPGI: <http://www.prpgi.ifba.edu.br>;

7.5. Caberá recursos contra os resultados parciais do processo seletivo a PRPGI/DINOV, devendo ser enviado para o e-mail:

<dinov.rei@ifba.edu.br> nos prazos definidos Anexo I- Do Cronograma;

7.6. Os recursos poderão ser elaborados em formato simples, com identificação do candidato e os pontos recorridos com os devidos argumentos, **não** requerendo formulário específico;

7.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as datas e prazos estabelecidos no Anexo I (Do Cronograma) e suas alterações.

7.8. Em caso de empate, será levado em consideração a maior nota alcançada no plano de trabalho;

7.9. O(a) Proponente contemplado(a) deverá obrigatoriamente registrar a proposta ao Edital nº 16/2021/PRPGI/IFBA - HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO - FLUXO CONTÍNUO.

8. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

8.1. Em relação ao pesquisador:

- a. Implementar o projeto promovendo a execução e propondo aperfeiçoamentos da plataforma “vitrine tecnológica”, inclusive, com a realização de testes;
- b. coordenar e orientar o(s) discente(s) nas atividades de implementação do projeto;
- c. Caberá ao bolsista pesquisar melhorias, elaborar documentos e propor alterações para a execução do projeto;
- d. Dar suporte e propor soluções para a execução do projeto junto aos discentes, apresentando estas ao Departamento de Inovação e à Pró- Reitoria de Pesquisa Pós-graduação, e Inovação (PRPGI);
- e. O bolsista, para iniciar as atividades, deverá assinar e cumprir o Termo de Compromisso, Termo de Sigilo e Confidencialidade e o Plano de Trabalho, em todos os seus itens e condições;
- f. Será responsabilidade do bolsista dedicar-se 20 horas semanais nas atividades definidas no plano de trabalho;
- g. Elaborar relatórios mensais e apresentar ao Departamento de Inovação para aprovação;
- h. Informar com 30 (trinta) dias de antecedência intenção de desligamento ao projeto.

8.2. Em relação ao(s) discente(s) que comporá(ão) a equipe:

- a. Desempenhar as atividades para a implementação do projeto, promovendo a sua execução e propondo aperfeiçoamentos, inclusive, com a realização de testes;
- b. Seguir as orientações do pesquisador nas atividades de implementação do projeto;
- c. Caberá ao(s) bolsista(s), juntamente com o pesquisador, pesquisar melhorias, elaborar documentos e propor alterações para a execução do projeto;
- d. Dar suporte e propor soluções para a execução do projeto juntamente com o pesquisador;
- e. O(s) bolsista(s), para iniciar as atividades, deverá(ão) assinar e cumprir o Termo de Compromisso, Termo de Sigilo e Confidencialidade e o Plano de Trabalho, em todos os seus itens e condições;
- f. Será responsabilidade do(s) bolsista(s) dedicar-se 20 horas semanais nas atividades definidas no plano de trabalho;
- g. Elaborar relatórios mensais e apresentar ao pesquisador docente para ciência e posterior envio ao Departamento de Inovação para aprovação;
- h. Informar com 30 (trinta) dias de antecedência intenção de desligamento ao projeto;
- i. Caberá ao(s) discente(s) às mesmas atribuições, salvo a atuação de um dos discentes diretamente junto ao Departamento de Inovação quanto ao suporte e proposição de soluções para a execução do projeto.

8.3. Em relação a todos os profissionais bolsistas:

- a. Os relatórios mensais deverão conter: título do projeto, nome dos integrantes, descrição das atividades realizadas no mês, relação entre atividades realizadas e a implementação e aperfeiçoamento da plataforma, atualização do cronograma físico de execução (se necessário) e descrição de resultados obtidos;
- b. Confidencialidade da Tecnologia em Desenvolvimento – A implementação do projeto será classificado como restrito, e seus integrantes devem restringir suas conversas sobre o assunto, fora do âmbito da atividade, ao mínimo necessário ao seu desenvolvimento;
- c. Os currículo *Lattes*/CNPq dos integrantes devem ser mantidos atualizados;
- d. Os profissionais bolsistas deverão, formalmente, comunicar à PRPGI e ao DINOV qualquer descontinuidade dos planos de trabalho, acompanhado da devida justificativa no relatório mensal de atividades, encaminhado pelo SEI em processo “Restrito” ao setor DINOV.PRPGI;
- e. A liberação dos recursos de pagamento das bolsas, bem como de quaisquer outros apoios concedidos pela PRPGI, será suspensa quando ocorrer impropriedades graves, dentre as quais se destacam:
 - e.1. atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no projeto;
 - e.2. não entrega dos relatórios mensais no prazo previsto;
 - e.3. quando for descumprida qualquer cláusula ou condição deste instrumento, a critério da PRPGI.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os bolsistas receberão do pesquisador o repasse das bolsas, que deverão ser comprovados os repasses, com o envio dos recibos, mensalmente junto com o relatório de atividades, passível a devolução do recurso caso da não comprovação dos repasses financeiros comprovados e encaminhamento dos relatórios mensais;

9.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, em qualquer etapa, o candidato que prestar declarações ou apresentar documentos falsos e/ou não cumprir as datas e horários previstos para realização das etapas, em conformidade com este edital.

9.3. A PRPGI não se obriga em convocar os candidatos selecionados, podendo os mesmos ser convocados de acordo com a conveniência da Administração e disponibilidade financeira;

9.4. Este Edital tem validade de 01 ano a partir da publicação do resultado final ou enquanto durar a execução do projeto de pesquisa, podendo ser prorrogado por igual período;

9.5. Os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pelo Departamento de Inovação, sendo a PRPGI a instância recursal;

9.6. A submissão de propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo, das quais o proponente da proposta não poderá alegar desconhecimento;

9.7. Maiores informações podem ser fornecidas pelo e-mail: <dinov.rei@ifba.edu.br> ou pelas publicações nas páginas PRPGI – <http://www.prpgi.ifba.edu.br>.

Salvador, 04 de maio de 2022.

Instituto Federal da Bahia - IFBA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI

Ivanildo Antônio dos Santos

ANEXO I - CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	04/05/2022
Data limite para impugnação do Edital	09/05/2022
Período de Inscrição	De 10/05/2022 a 25/05/2022
Publicação da Lista de Inscrições Homologadas	27/05/2022
Prazo de Recurso contra Lista de Inscritos Homologados	até 28/05/2022
Publicação da Lista Final de Inscritos	30/05/2022
Período de Análise da Etapa I	De 31/05/2022 a 02/06/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa I	03/06/2022
Prazo de Recurso do Resultado da Etapa I	até 04/06/2022
Publicação do Resultado Final da Etapa I	06/06/2022
Prazo para recebimento das informações relativas ao programa	30/05/2022
Período de Encaminhamento dos Plano de Trabalho	02 a 06/06/2022

(Etapa II)	
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação da Etapa 02 - Plano de Trabalho	13/06/2022
Prazo de Recurso do Resultado Preliminar da Etapa II	14 e 15/06/2022
Publicação do Resultado Final da Etapa II	17/06/2022
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	20/06/2022
Prazo de Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	21 e 22/06/2022
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	27/06/2022

ANEXO II - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA ETAPA ANÁLISE DOCUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Por título ou declaração	Máxima
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA	Mestrado na área da proposta	10 pontos	10 pontos
	Doutorado na área da proposta	10 pontos	10 pontos
	Atividade profissional em área afim ao Projeto de Pesquisa	2 pontos	4 pontos
	Participação/Coordenação de projeto de iniciação científica ou extensão	2,5 pontos	10 pontos
	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional/internacional	2,5 pontos	10 pontos
	Livro ou capítulo de livro publicado com ISBN	3 pontos	12 pontos
	Premiação em Concursos Científicos ou Profissionais	2 pontos	04 pontos
	Registro de Propriedade Industrial no INPI	5 pontos	10 pontos
	Registro de Software no INPI	3 pontos	06 pontos
	Instrutor de Cursos na área de Inovação	5 pontos	10 pontos
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Curso até 50 horas na área do projeto	1 ponto	4 pontos
	Curso até 100 horas na área do projeto	2 pontos	5 pontos
	Curso acima de 100 horas na área do projeto	2 pontos	5 pontos
		100 pontos	

ANEXO III - BAREMA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Adequação e coerência do cronograma de execução (com observação à data de entrega do relatório final).	10
Descrição da participação de estudantes na execução do projeto.	20
Estrutura do projeto (adequação e coerência entre os itens da proposta: título, resumo, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, resultados esperados).	30
Execução do projeto (coerência dos itens metodologia, plano de aplicação dos recursos, infraestrutura necessários e a viabilidade de obtenção dos resultados esperados).	20
Aderência, aplicabilidade, pertinência a proposta e objeto do edital, bem como da proposta em relação às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa.	20
PONTUAÇÃO TOTAL	100